



**ILMO. SR. PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE  
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO**

**Processo Ref.: 100005/005925/ 2023**

**EXPRESSO SÃO FRANCISCO**, CNPJ 29.919.024/0001-20, RJ 130, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 791, Centro, Nilópolis/RJ – CEP 26525-122, vem por seu PROCURADOR junto ao DETRO/RJ, solicitar **JUNTADA, REVISÃO e INDEFERIMENTO** do processo em epígrafe, pelas razões que seguem.

Em 25/04/2023 um único vereador Sr LEANDRO HUNGRIA enviou requerimento ao DETRO (via ofício) para que fosse criado um Serviço Especial na linha 429I – Duque de Caxias x Queimados. Operado pela empresa RJ 123.

Em 21/06/2023, no **Doc. 56253632** – foi emitido **PARECER TÉCNICO DO DETRO** no sentido de que a criação do serviço em questão **em nada beneficiaria a população. Além de gerar concorrência ruinosa com várias linhas municipais e intermunicipais, por contribuir a piora do trânsito e só trazer prejuízos aos usuários.**

Contudo o então Coordenador Técnico – ANTONIO PACHECO no Doc. 58224257 ignorou a análise técnica realizada pela servidora MARIA CLARA CHAVES LOPES e pediu a manifestação da **RJ 159**, ignorando por completo a **RJ 123 e RJ**



**130** que seriam diretamente afetadas em suas linhas e serviços municipais e intermunicipais.

A título de esclarecimento iremos apontar as linhas da **RJ 130** que serão afetadas diretamente, são 6 (seis) linhas municipais e 1 (uma) linha intermunicipal, a saber:

- 01 – Soares Neiva x Nilópolis;
- 02 – Cabral x Paiol;
- 03 – Novo Horizonte x Inácio Serra;
- 04 – Olinda x Paiol;
- 06 – Maria Braga x Cabral;
- 07 – Paiolzinho x Nilópolis;
- 431I – Nova Iguaçu x Nilópolis;

Sobre a RJ 123, somente ela pode se manifestar sobre as linhas que serão afetadas, porém deveria ter sido chamada ao processo para que tomasse conhecimento de forma clara e inequívoca.

Não podemos dizer se existem ou não outros operadores municipais ou intermunicipais que serão afetados. Contudo, de forma clara podemos dizer que um único vereador não pode ter o Poder de alterar e afetar o Transporte Público assim.

Se fosse uma demanda da comunidade NILOPOLITANA a solicitação deveria ter sido feita pelo Secretário de Transportes ou até mesmo pelo Prefeito de Nilópolis. Não por um representante de parcela única da comunidade. Se quer foi apresentado um abaixo assinado.



**ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA**

O DETRO é autarquia competente e legalmente constituída para analisar, deferir ou indeferir. Não sendo tecnicamente viável, por prejudicar outros operadores ou a população seja pelo custo do serviço ou pela piora do trânsito o DETRO tem não só o direito, mas sim o dever de negar. Para que a estrutura operacional de transportes seja mantida e preservada.

Por todo exposto pedimos que seja indeferido o pleito por inviabilidade técnica e/ou prejuízo latente ao mercado existente. Com fundamento no **Doc. 56253632**.

N. Termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

**ALEX DO NASCIMENTO GOMES**

**157.020 OAB/RJ**